



Ementa: Reajusta os valores das tarifas do transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo e das que lhe foram conferidas - pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa;

CONSIDERANDO que cumpre a Administração buscar o equilíbrio entre os interesses da população usuária e os das permissionárias de transporte coletivo, e

CONSIDERANDO, finalmente, que o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, conforme consta de ata lavrada em reunião realizada no dia 06 de outubro p.passado, fixou preço superior ao ora autorizado,

D E C R E T A :

Art. 1º - É concedido um reajuste nas tarifas do transporte coletivo urbano do Município, obedecendo aos seguintes valores:

SEM DESCONTO: CR\$44,00 (quarenta e quatro cruzeiros reais)

COM DESCONTO: CR\$22,00 (vinte e dois cruzeiros reais)

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo - deverão afixar no interior de seus veículos, de forma bem visível, a partir desta data, o aviso correspondente às novas tarifas aqui fixadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de outubro de 1993.

Dr. LUIZ CARLOS SUCHOW F. DO AMARAL

PREFEITO

Proc. nº 13.870/93

*DA C. 7402
6010
9/10/93*